



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

PARECER Nº 363/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8024/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 8024/2025, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 174, inciso IV, da supracitada Lei.

A contratação pretendida visa à prestação de serviço especializado em medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, com foco na realização de perícias médicas voltadas ao apoio das atividades da junta médica e do setor de saúde do servidor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta exige justificativa técnica e jurídica, motivação da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, e a devida formalização do processo administrativo com todas as fases adequadamente instruídas.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes **pontos essenciais**:



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de contratação de serviços comuns com valor estimado abaixo do limite legal para licitação.

2. Solicitação 26752

Realizada pelo Prefeito Municipal Weber Sivorino da Costa.

3. Justificativa da Contratação

À Secretaria Municipal de Administração compete coordenar a execução das políticas de gestão de pessoas, incluindo as atividades relacionadas à segurança e medicina do trabalho, perícias médicas e promoção da saúde do servidor municipal. A decisão por terceirizar esse serviço busca garantir maior eficiência, especialização no atendimento e padronização dos processos periciais, com foco na redução do absenteísmo e na promoção de ações de saúde preventiva.

4. Planejamento da Contratação

Constam Justificativa de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras do Município, Sra. Lucelí Tavares da Câmara Souza, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizada pesquisa de mercado junto ao PNCP e pesquisas complementares na internet para identificar as especificações adequadas com as devidas justificativas.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

8. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação

Constam nos autos o Decreto nº 105 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Agente de Contratação, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 53/2025 que designa Servidora Pública Municipal Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

9. Autorização

O Prefeito Municipal – Weber Sivirino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

10. Termo de Autuação

A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação Eletrônica, sob o nº 87/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

11. Minuta De Aviso

Foi elaborada minuta de aviso para recebimento de propostas adicionais, com as informações inerentes à abertura do procedimento e contratação. Foi juntada minuta contratual devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.

12. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

13. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, ressaltando que não deverá ser realizadas novas contratações diretas com objetivos da mesma natureza para que não caracterize fracionamento de despesa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 04 de novembro de 2025.

JOVAIR ANTONIO
DE
LIMA:54868874187

Assinado de forma digital
por JOVAIR ANTONIO DE
LIMA:54868874187
Dados: 2025.11.04
17:38:16 -03'00'

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno